



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**1º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 56/2018**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA**, estabelecida na Rua São Paulo, 308, Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.890.861/0001-31, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, em mais 12 (doze) meses a contar da data prevista para encerramento.

CLAUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação, da aplicação do reajuste e acréscimo de serviço complementar, fica acrescido o valor em mais **R\$ 155.509,00 (Cento e cinquenta e cinco mil Quinhentos e nove reais)**, sendo a composição dos valores a seguinte:


I – Aplicação do reajuste: Valor contratual R\$ 144.000,00 aplicando INPC (conforme previsto na clausula quarta, parágrafo terceiro) na ordem de 4.667% perfazendo um total de **R\$ 150.721,00 (Cento e cinquenta mil setecentos e vinte e um reais)**.

II – Contratação de serviço complementar – BACKUP REMOTO: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais mensais) totalizando **R\$ 4.788,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação e aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 26 de abril de 2019


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: CPF: 313.957.679-04


RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA
Rafael Orssatto
CPF: 034.961.389-39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 56/2018**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA**, estabelecida na Rua São Paulo, 308, Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.890.861/0001-31, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, em mais 12 (doze) meses a contar da data prevista para encerramento.

CLAUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação, da aplicação do reajuste e acréscimo de serviço complementar, fica acrescido o valor em mais **R\$ 155.509,00 (Cento e cinquenta e cinco mil Quinhentos e nove reais)**, sendo a composição dos valores a seguinte:

I – Aplicação do reajuste: Valor contratual R\$ 144.000,00 aplicando INPC (conforme previsto na cláusula quarta, parágrafo terceiro) na ordem de 4.667% perfazendo um total de **R\$ 150.721,00 (Cento e cinquenta mil setecentos e vinte e um reais)**.

II – Contratação de serviço complementar – **BACKUP REMOTO**: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais mensais) totalizando **R\$ 4.788,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 26 de abril de 2019



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP
PR, cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2019.05.11 08:11:07 -03'00'



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 56/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA**, estabelecida na Rua São Paulo, 308, Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.890.861/0001-31, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, em mais 12 (doze) meses a contar da data prevista para encerramento.

CLAUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação, da aplicação do reajuste e acréscimo de serviço complementar, fica acrescido o valor em mais **R\$ 155.509,00 (Cento e cinquenta e cinco mil Quinhentos e nove reais)**, sendo a composição dos valores a seguinte:

I – Aplicação do reajuste: Valor contratual R\$ 144.000,00 aplicando INPC (conforme previsto na cláusula quarta, parágrafo terceiro) na ordem de 4.667% perfazendo um total de **R\$ 150.721,00 (Cento e cinquenta mil setecentos e vinte e um reais)**.

II – Contratação de serviço complementar – **BACKUP REMOTO: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais mensais)** totalizando **R\$ 4.788,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 26 de abril de 2019